



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.355, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

Concede auxílio financeiro a Associação dos Trabalhadores Rurais São Luiz da Linha Duque de Caxias, para a realização do 8º Encontro sobre a Atividade Leiteira.

A Prefeita Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação dos Trabalhadores Rurais São Luiz da Linha Duque de Caxias, inscrita no CNPJ sob n.º 73.291.445/0001-41, até o valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), para cobrir gastos com a realização do 8º Encontro sobre Atividade Leiteira no Município de Vila Maria, programado para ocorrer no dia 21 de agosto de 2015.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas à Secretaria de Desenvolvimento e Turismo, na atividade 2062 – Promoção e Participação em Feiras e Exposições, na dotação 08012369100082062 na rubrica 33504100000000 – Contribuições, sob código 454.

Art. 3.º A Associação deverá prestar contas em até 90(noventa) dias do recebimento do recurso.

Art. 4.º O art. 2º da Lei 3.352/2015, de 04 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

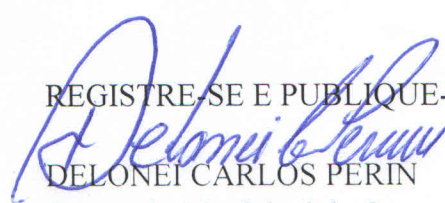
“Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas à Secretaria de Desenvolvimento e Turismo, na atividade 2062 – Promoção e Participação em Feiras e Exposições, na dotação 08012369100082062 na rubrica 33504100000000 – Contribuições, sob código 454.”

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 18 de agosto de 2015.


NEURA LORINI MATT
Prefeita Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN

Secretário Municipal de Governo